GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 23 / 10 / 23
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº136/2023.

ASSUNTO: REQUER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), ESCLARECIMENTOS ACERCA DA LOGISTICA DE TRANSPORTE DA EQUIPE PSICOSSOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS ADJACENTES, CONFORME RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO N°123/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA. (LEI Nº 21.452/2021).

À Secretaria Municipal de Educação

A Sra. Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação.

Apoiado no regimento interno da Casa, o membro deste Poder, Signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres pares membros do soberano plenário, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), solicitando o seguinte:

a) Qual a logística de transporte para a equipe psicossocial atender as demandas das escolas Adjacentes, quando solicitada?
b) Qual o tempo de espera para a Unidade Educacional receber a visita da equipe Psicossocial, após a solicitação?
c) As escolas possuem estrutura para receber a equipe psicossocial e oferecer um atendimento eficaz e qualitativo?

JUSTIFICATIVA

O pedido se justifica pelo fato de que, sabemos a importância da efetivação desta lei nas unidades de ensino, tendo em vista que hoje nos deparamos com uma grande quantidade de crianças e adolescentes necessitando de um atendimento especializado que seja capaz de identificar e conduzi-los diante dos problemas enfrentados.

Em visita *in loco,* em algumas Unidades Educacionais do Município de Santarém, tivemos conhecimento de que as solicitações para a realização do atendimento ofertado

pela equipe psicossocial, não são atendidas ou passam por um longo período de espera devido a equipe não possuir transporte para locomoção. Ressaltamos a importância e necessidade ao atendimento em tempo hábil para essas solicitações, visto que é uma questão de Saúde dos Educandos, além de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade no processo ensino-aprendizagem.

Outrossim, requer a prestação destas informações **no prazo de 30 dias (trinta dias)**, conforme estabelece o art. 53, Inc. XVI, da Lei Orgânica deste Município.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santarém/PA, 23 de outubro de 2023

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil